

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (SEFAZ-PRO-2025/02788) - PORTARIA Nº 005/2025/CGE-COR/SEFAZ-MT

Extrato da parte dispositiva da decisão proferida pelo Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, Rogério Luiz Gallo, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob n. SEFAZ-PRO-2025/02788, instaurado pela Portaria nº 005/2025/CGE-COR/SEFAZ-MT, em 17/03/2025:

Ante o exposto, em consonância com a sugestão do Relatório Final deste Processo Administrativo Disciplinar (fls.154/181), entendo pela aplicação da pena de REPREENSÃO ao servidor Gabriel Herrero Araújo Fernandes, pela violação ao artigo 143, incisos I e III e art. 144, inciso IV da Lei Complementar n.04/1990. Para a dosagem da pena, foram aplicadas as atenuantes previstas no artigo 11, incisos I, III e IV, da Lei Complementar n. 207/2004. Por derradeiro, considerando o dever do servidor de indenizar o erário pelos prejuízos causados, conforme previsto no Art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 207/2004 e no Art. 66 da Lei Complementar nº 4/1990, determine-se que o valor correspondente ao dano seja ressarcido ao erário. Em cumprimento ao disposto no artigo 99 da Lei Complementar n. 207/2004, com a redação dada pela Lei Complementar n. 550/2014, encaminhem-se os autos à Corregedoria Fazendária-COFAZ/SEFAZ, a fim de que providencie: a) A notificação do servidor Gabriel Herrero Araújo Fernandes para a ciência desta decisão; b) A publicação do extrato desta decisão no Diário Oficial do Estado. ROGÉRIO LUIZ GALLO (Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso).

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: fbe231bc

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar